Governo Municipal
Manacapuru
O município do bem.

LEI MUNICIPAL Nº 105, DE 15 DE JUNHO DE 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LIDO (A)
Na Sessão Ordinária do dia:
Dia: 17/06/09
Jaziel Nunes de Alencar
Presidente

Altera o Art. 4º. da Lei Nº 055 de 11 de Dezembro de 2002, " Regulamenta o Serviço de Taxi–Carga do Município de Manacapuru-Am".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º - Fica por meio desta lei, alterado o Art. 4º. da Lei Nº 055 de 11 de Dezembro de 2002, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - O Município de Manacapuru manterá a outorga de 41 placas de aluguel (táxi-carga) só podendo haver novas liberações na medida em que confirmado pelo IBGE, ter sido atingido 2.000 (dois mil) habitantes por táxi-carga, dando-se ciência ao sindicato da categoria."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, em Manacapuru,15 de junho de 2009.

PUBLICADO NO QUADRO DE
INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART. 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
EM: 15/06/09

EDSON BASTOS BESSA
Prefeito Municipal